Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 15, de 17 de Maio de 2025.

Encaminha Projeto de Lei que altera o Parágrafo único do art. 1° da Lei nº 4.895, de 17 de dezembro de 2019, que instituiu o Bônus-Alimentação e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de alterar o Parágrafo único do art. 1°da Lei nº 4.895, de 17 de dezembro de 2019, que instituiu o Bônus-Alimentação e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade aumentar o valor do bônus-alimentação benefício concedido ao servidor público municipal pela lei supracitada.

À vista do exposto, como o primeiro reajuste do valor do bônus-alimentação já deve ser aplicado neste mês de maio/2025, solicitamos ao Plenário o recebimento do presente Projeto de Lei, com DISPENSA DA ANTERIORIDADE REGIMENTAL DE PROTOCOLO, para apresentação e leitura na próxima Reunião Ordinária, a ocorrer no dia 19/05/2025, e recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Aprovada a tramitação em regime de urgência, solicitamos ao Plenário a DISPENSA DOS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS e a emissão de PARECER VERBAL das Comissões competentes, de forma que a presente Proposição Legislativa possa ser deliberada em ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO já na Reunião Ordinária do próprio dia 19/05/2025.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 19/05/2025 17:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI N° , DE 16 MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.895, de 17 de dezembro de 2019, que instituiu o Bônus-Alimentação e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal nº 4.895, de 17 de dezembro de 2019, que institui o Bônus-Alimentação, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com pagamento a partir de 01 de maio de 2025." (N.R)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.895, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 16 de Maio de 2025.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal